



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, de Pacujá, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova a educação de jovens e adultos com o projeto Tempo de Avançar, por um período de cinco anos, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03147260-5	PARECER Nº 1032/2003	APROVADO EM: 17.11.2003

I – RELATÓRIO

A orientadora do CREDE 6, de Sobral, Professora Joana de Fátima Menezes Cavalcante Vasconcelos, encaminha, a este Conselho de Educação o processo de credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo com inclusão de pedido de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e de aprovação da educação de jovens e adultos ministrado na forma do Projeto Tempo de Avançar – Telecurso 2000.

O Processo é de responsabilidade do Senhor Manoel Lima de Abreu na condição de Diretor.

Componente do parque público do sistema estadual de ensino, a escola referenciada tem sede na Rua 22 de Setembro, 273 – Centro – Cep: 62180-000, Pacujá-Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se inicia, inusitadamente, com o Plano de Ação da biblioteca da onde constam fotografias de uma dependência bem estruturada, com paredes cobertas de estantes e estas de livros, jogos, globos, bandeiras e um computador. As páginas 05 a 16 são tomadas pela relação do acervo que alcança o número de 436 exemplares diversos.

As fotos, a descrição da escola e a planta apresentada retratam uma bela escola, bem arborizada, bem arquitetada, bem equipada, inclusive com laboratório, quadra de vôlei e um amplo pátio interno.

O ensino fundamental nessa escola é ministrado com o recurso do Telensino; a EJA, com o Projeto da Fundação Roberto Marinho – Telecurso 2000 e o ensino médio é o convencional regular.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O corpo docente, conta com doze autorizações temporárias dentre vinte e um professores com habilitação específica. Contudo, todos do ensino médio têm nível superior.

Cont. do Parecer Nº 1032/2003

Raimunda Nonata de Carvalho, secretária habilitada com o Registro Nº 1779/82 SEDUC, compõe o Núcleo Gestor de par com o diretor geral e os coordenadores, de acordo com o projeto de gestão mantido pela SEDUC na sua rede de escolas.

O regimento, mapa curricular e as propostas que estão apenas ao processo dispensam qualquer comentário, pois estão conforme a exigência legal.

Sem mais delongas, cremos que a escola em análise tem perfil para o que solicita.

III – VOTO DA RELATORA

Somos de opinião que se conceda à Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, de Pacujá, o que solicita deste Colegiado:

- Seu credenciamento;
- O reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio;
- A aprovação da educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar.

Validade deste ato: seis anos, até 31.12.2006.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1032/2003
SPU	Nº	03147260-5
APROVADO	EM:	17.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC